



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CURSO DE LICENCIATURA EM  
PEDAGOGIA**

**LETÍCIA MARIA DOS SANTOS REIS**

**LEGISLAÇÃO DE INCLUSÃO DA CRIANÇA COM TDAH NA ESCOLA: UM  
ESTUDO EXPLORATÓRIO**

**PICOS- PI**

**2023**

**LETÍCIA MARIA DOS SANTOS REIS**

**LEGISLAÇÃO DE INCLUSÃO DA CRIANÇA COM TDAH NA ESCOLA: UM  
ESTUDO EXPLORATÓRIO**

Monografia apresentada ao Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Piauí, como requisito para obtenção do grau de licenciada em Pedagogia.

Orientador: Prof. Dr Nilton Ferreira Bittencourt Junior

**PICOS- PI**

**2023**

**FICHA CATALOGRÁFICA**  
**Serviço de Processamento Técnico da Universidade Federal do Piauí**  
**Biblioteca José Albano de Macêdo**

**R375I** Reis, Letícia Maria dos Santos

Legislação de inclusão da criança com TDAH na escola : um estudo exploratório [recurso eletrônico] / Letícia Maria dos Santos Reis - 2023.  
44 f.

1 Arquivo em PDF

Indexado no catálogo *online* da biblioteca José Albano de Macêdo-CSHNB  
Aberto a pesquisadores, com restrições da Biblioteca

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal do Piauí, Licenciatura em Pedagogia, Picos, 2023.

“Orientador : Dr. Nilton Ferreira Bittencourt Júnior”

1. Educação infantil. 2. Educação inclusiva. 3. TDAH. 4. Legislação educacional. I. Bittencourt Júnior, Nilton Ferreira. II. Título.

**CDD 372**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB  
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

**ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA**

Aos três (03) dias do mês de abril de 2023, às 17:00 h, no formato on-line pela plataforma Google meet, reuniu-se a Banca Examinadora designada para avaliar a defesa de Monografia de **LETÍCIA MARIA DOS SANTOS REIS**, sob o título “**LEGISLAÇÃO DE INCLUSÃO DA CRIANÇA COM TDAH NA ESCOLA: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO**”

Banca constituída pelos (as) docentes:

|  |             |
|--|-------------|
| Prof. Dr. Nilton Ferreira Bittencourt Junior.<br>Universidade Federal do Piauí | Orientador  |
| Profª. Drª. Cristiana Barra Teixeira<br>Universidade Federal do Piauí          | Examinadora |
| Profª. Drª. Jeriane da Silva Rabelo<br>Universidade Federal do Piauí           | Examinadora |

Deliberou pela **APROVAÇÃO** da candidata, tendo em vista que todas as questões foram respondidas e as sugestões serão acatadas, atribuindo-lhe média aritmética de **10,0**

Picos (PI) 03 de abril de 2023.

Orientador:  **NILTON FERREIRA BITTENCOURT JUNIOR**  
Data: 27/10/2023 17:01:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
Documento assinado digitalmente \_\_\_\_\_

Examinadora:  **CRISTIANA BARRA TEIXEIRA**  
Data: 31/10/2023 10:41:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br> \_\_\_\_\_

Examinadora 

**LETÍCIA MARIA DOS SANTOS REIS**

**LEGISLAÇÃO DE INCLUSÃO DA CRIANÇA COM TDAH NA ESCOLA: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO**

Trabalho de Conclusão de Curso,  
Monografia apresentado ao Curso de  
Pedagogia da Universidade Federal do Piauí,  
como requisito para obtenção do grau de  
licenciada em Pedagogia.

Orientador: Prof. Dr Nilton Ferreira Bittencourt  
Junior

Picos – Pi 03 de abril de 2023.

**BANCA EXAMINADORA:**

Prof. Dr Nilton Ferreira Bittencourt Junior (Orientador)  
Universidade Federal do Piauí (UFPI)

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Jeřiane da Silva Rabelo (Examinadora)  
Universidade Federal do Piauí (UFPI)

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cristiana Barra Teixeira (Examinadora)  
Universidade Federal do Piauí (UFPI)

## **AGRADECIMENTOS**

Só tenho a agradecer, a Deus, por me conceder a vida, a luz, o conhecimento, o amor e a oportunidade de realizar este trabalho e me guiar do início ao fim dessa etapa da minha vida, que sem sombra de dúvidas se tornou um grande divisor de águas, Obrigada por me guiar e me ajudar a caminhar rumo à realização dos meus sonhos, também por me permitir experimentar o amor incondicional e a bondade que você me dá diariamente, por me ajudar a seguir meu caminho e me guiar pelos meus objetivos, por me ensinar lições preciosas que eu carrego comigo para a vida. Agradeço por me dar força e me fazer sentir especial e amado acima de tudo.

Agradeço À minha mãe (Maria Autenisia), por me incentivar a buscar os meus sonhos e me ensinar a persistir e acreditar em mim e a me ensinar que nesse mundo não existem heróis, por isso ela me criou rainha.

Ao meu pai (José Wilson) por me mostrar o caminho e me ensinar a não desistir, mesmo do jeito dele, que muitas das vezes eu possa não ter entendido da forma correta, mas sei que me ajudou a ser quem sou hoje.

A minha vizinha (Maria José) me ensinou a valorizar as coisas pequenas da vida e a nunca desistir dos meus ideais. A minha avó paterna (Augusta), por sempre me apoiar e me ajudar com o possível para realização desse sonho. A uma pessoa muito importante na minha vida por me incentivar a fazer o melhor (Bruna Danielly), ser o melhor e me inspirar a acreditar em mim mesma, não me deixou desistir em meio a tantas turbulências e crises, mas acima de tudo, sempre foi minha inspiração. À minha tia (Eva Márcia), Por me mostrar que todos os sonhos podem ser alcançados através do trabalho duro e da determinação.

À minha tia (Marcia Kelly), Por me ensinar que as coisas podem ser alcançadas com paixão e persistência e por me ensinar que mesmo de longe, seus cuidados permanecem e embora não esteja mais entre nós, você não será esquecida. À minha família, Por me ensinar o valor do esforço e me apoiar em todas as minhas decisões. Aos meus amigos, Por me encorajarem e me ajudarem a vencer os obstáculos e realizar este trabalho.

Agradeço também a todos os professores que me ajudaram nesta jornada, pois sem o seu apoio e orientação, eu nunca teria conseguido chegar até aqui. A todos vocês, muito obrigada! Foram 5 anos de luta e me lembro da vontade que tive de desistir, mas hoje digo, eu

não escolhi a Pedagogia, ela me escolheu. A vida é curta e como a música `` Resiliência" de Tribo da Periferia ``*Só aquele que resistir o processo. Vai ter direito à vista mais fantástica. O melhor peixe é o que você pesca. A melhor caça é a que você caça*``

**Uma etapa de muitas concluída, Gratidão!!**

``A educação é a chave que abre portas para o conhecimento e o sucesso``  
(Letícia Reis 2023).

## **DEDICATÓRIA**

Com grande amor e gratidão, dedico esse trabalho à minha mãe, meu pai e minha família, em especial tia Márcia Kelly, sei que continua presente e ao ``Caos e Calmaria``. Eles foram meus maiores incentivadores durante todo o processo de preparação desse trabalho e sem eles não teria conseguido chegar ao meu objetivo. A todos eles, meu muito obrigado!

## RESUMO

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é um distúrbio neurobiológico diagnosticado geralmente na infância, caracterizado por desatenção, impulsividade e hiperatividade, é um transtorno que dificulta o aprendizado, a adaptação social e o desenvolvimento. O presente trabalho se deu pela percepção cotidiana da falta de suporte escolar para crianças com TDAH. Para entender esse processo, foi feito um levantamento bibliográfico, onde teve por objetivo fazer a evolução do contexto do TDAH, tanto no sentido de análises cronológicas, que se inicia no século XX e vai até os dias atuais. Nessa cronologia destacamos os anos 1990, quando o TDAH se tornou um dos sintomas mentais mais frequentemente diagnosticados. Tomamos referências de autores que fizeram estudos aprofundados sobre a temática, como Barkley (2008), Araújo (2002), Castro e Nascimento (2009). Também abordamos a legislação educacional de atenção às crianças com TDAH, para melhor entendimento dos desdobramentos da Lei nº 9.394/96, que permeia os direitos para alunos com TDAH dentro da escola. O recorte cronológico da lei, se deu a partir da Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, foi a primeira lei a mencionar explicitamente o TDAH, até sua regulamentação complementar, pela criação da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que exige que as escolas ofereçam educação inclusiva e adequada para alunos com TDAH. Foi possível entender que a inclusão da criança com TDAH na legislação é fundamental para garantir a educação adequada de alunos com essa condição. A lei é importante pois torna obrigatório que as escolas forneçam um ambiente seguro e inclusivo para esses alunos, e que as famílias e professores possam trabalhar juntos para proporcionar o melhor suporte possível. Por fim apresentamos algumas percepções pessoais sobre situações vivenciadas, o que aponta para o longo caminho a percorrer até o cumprimento da legislação que garanta esses direitos às crianças com TDAH.

Palavras-chave: Educação inclusiva; TDAH; Legislação Educacional.

## **ABSTRACT**

Attention Deficit Hyperactivity Disorder (ADHD) is a neurobiological disorder usually diagnosed in childhood, characterized by inattention, impulsivity and hyperactivity, it is a disease that hinders learning, social adaptation and development. The present work was based on the daily perception of the lack of school support for children with ADHD. But to understand this process, a bibliographical survey was carried out, which aimed to make the evolution of the context of ADHD, both in the sense of chronological analysis, which begins in the twentieth century, and goes to the present day. In this chronology, we highlight the 1990s, when ADHD became one of the most frequently diagnosed mental disorders. We took references from authors who carried out in-depth studies on the subject, such as Barkley (2008), Araújo (2002), Castro & Nascimento (2009). We also approach the educational legislation of attention to children with ADHD, for a better understanding of the consequences of the law of Law n° 9.394/96, which permeates the rights of students with ADHD within the school. The chronological outline of the law, starting with Law n° 9.394/96, which provides for the Guidelines and Bases of National Education, was the first law to explicitly mention ADHD, until its complementary regulation, through the creation of Law n° 14.254, of November 30, 2021, which requires schools to provide inclusive and appropriate special education for students with ADHD. It was possible to understand that the inclusion of ADHD in the legislation is fundamental to guarantee the adequate education of students with this condition. The law is important as it makes it mandatory for schools to provide a safe and inclusive environment for these students, and for families and teachers to work together to provide the best possible support. Finally, we present some personal perceptions about situations experienced, which points to the long way to go until the fulfillment of the legislation that guarantees these rights to children with ADHD

Keywords: Inclusive education; ADHD; Educational Legislation.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ABADA – Associação Brasileira do Déficit de Atenção

APA – American Psychiatric Association

CF – Constituição Federal

DSM – Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional

PNEE – Política Nacional de Educação Especial

RCNEI – O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil

TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção

TEA – Transtorno do Espectro Autista

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 - Fatores etiológicos

Quadro 2 - Sintomas de desatenção

Quadro 3 - Sintomas de hiperatividade-impulsividade

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| <b>1 INTRODUÇÃO</b> .....  | 12 |
| <b>2 QUE É TDAH: UM CONTEXTO HISTÓRICO</b> .....   | 13 |
| 2.1 Conhecendo o TDAH segundo os principais estudiosos sobre o tema.....   | 15 |
| 2.2 Causas, especificidades e diagnóstico do TDAH.....   | 17 |
| 2.2.1 As causas .....  | 17 |
| 2.2.2 As especificidades .....   | 18 |
| 2.2.3 O diagnóstico.....   | 21 |
| <b>3 O TDAH E SUA INCLUSÃO COMO LEI : UM RECORTE TEMPORAL DA LDB DE 939496 ATÉ A LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.</b> ..... | 22 |
| 3.1 Lei Nº 14.254, de 30 de Novembro de 2021 .....   | 27 |
| <b>4 A INCLUSÃO DE ALUNOS COM TDAH</b> .....   | 30 |
| 4.1 Família, escola e Lei .....  | 30 |
| 4.1.1 A participação da família na escola.....   | 31 |
| 4.1.2 Escola e o TDAH .....  | 35 |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....  | 39 |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....   | 41 |

## 1 INTRODUÇÃO

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é um transtorno que afeta a capacidade das pessoas de controlar seu comportamento e atenção. É um dos transtornos mentais mais comuns entre crianças e adolescentes e segue para a vida adulta, pois tem origem genética. Os sintomas do TDAH podem variar de um indivíduo para outro e, além disso, as crianças com o transtorno tendem a enfrentar desafios significativos em ambientes escolares e familiares. Na história, por volta do século XIX há casos de transtornos mentais que podem ser considerados como características parecidas com o TDAH. No entanto, foi somente na década de 1970 que o transtorno foi reconhecido como uma condição clínica, com a publicação do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-III).

As características sintomas mais comuns do TDAH incluem a hiperatividade, a impulsividade e a dificuldade de manter a atenção. No entanto, existem outras especificações menos comuns, como a dificuldade de gerir o tempo, a falta de organização, a impulsividade, a hipervigilância e o distúrbio do sono. Além disso, o TDAH pode ser acompanhado por outros transtornos mentais, como a ansiedade, a depressão e os transtornos de conduta. O diagnóstico do TDAH é realizado por um profissional de saúde qualificado (psiquiatria e/ou neurologia), com base em uma avaliação clínica extensa. O diagnóstico também pode ser realizado a partir de testes psicológicos, como testes de atenção, testes de memória, testes de inteligência e testes de linguagem.

A presente pesquisa buscou analisar as causas, particularidades e formas de diagnóstico, sobre o Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), e também o objetivo de analisar as principais legislações do TDAH a nível Nacional, bem como discutir os documentos legislativos que vêm sendo feitas até o ano de 2022. Assim, trata-se de uma pesquisa bibliográfica exploratória, a fim de conhecer o TDAH e também a legislação que garanta direitos à inclusão das crianças com TDAH. Com o aumento da conscientização sobre o TDAH, muitos governos ao redor do mundo começaram a desenvolver leis e regulamentos para melhorar o diagnóstico, o tratamento e as oportunidades educacionais para pessoas com TDAH.

A legislação atual sobre o tema é de extrema importância para o aumento da conscientização sobre o TDAH e para garantir que as pessoas que sofrem deste transtorno recebam a atenção adequada e minimizem os impactos desse transtorno em sua vida escolar.

A Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, também conhecida como Lei de Inclusão de Alunos com TDAH, foi criada com o objetivo de assegurar a inclusão destes alunos na escolarização e garantir que eles tenham direitos iguais aos demais cidadãos. Esta lei prevê

ações específicas para garantir a inclusão destes alunos nas escolas e outras instituições, assim como ações de apoio para ajudar na sua integração. A partir desta pesquisa, espera-se que os resultados possam contribuir para o conhecimento da legislação brasileira sobre o TDAH, bem como para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão e o sucesso escolar destes alunos.

Neste estudo discorreremos sobre a história do diagnóstico e a legislação sobre o TDAH ao longo do tempo, e como essas leis evoluíram para garantir o direito das pessoas que sofrem deste transtorno. Para este estudo, foram realizadas pesquisas em plataformas como o Google Acadêmico, artigos de periódicos e outras fontes relevantes. Ao longo deste estudo, discutiremos o que é o TDAH, seu contexto histórico, como as leis evoluíram ao longo do tempo, e se essas leis são aplicadas na prática. Descrevemos um estudo aprofundado sobre a história da legislação do TDAH e como essas leis são aplicadas na prática. Também buscamos aumentar a conscientização sobre o tema na sociedade. Esperamos que, ao final deste estudo, o leitor tenha uma melhor compreensão sobre a importância da legislação atual sobre o TDAH. Ao final, serão apresentadas as principais conclusões e recomendações para melhorar a legislação do TDAH a nível mundial.

## 2 QUE É TDAH: UM CONTEXTO HISTÓRICO

A Linha cronológica a seguir foi construída tendo por base Rezendes 2014 e em Rezendes 2016.<sup>1</sup>

O contexto histórico do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), é bem mais extenso do que podemos imaginar, pois para chegar a sua denominação dos dias atuais passou por um longo período de construção e reconstrução de estudos. Surgiu como um conceito médico no início do século XX, quando começou a ser descrito como uma forma de perturbação mental. Atualmente, de forma genérica, é um transtorno mental que afeta a capacidade de uma pessoa de prestar atenção, controlar impulsos e regular o comportamento.

---

<sup>1</sup> A linha cronológica deste tópico, falando sobre a evolução histórica sobre os estudos sobre TDAH, foi feita com base em: RESENDE, Marina Silva de. **Transtornos mentais ou psicopatologia da vida cotidiana: a questão diagnóstica na atualidade**. 2014. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal de São João Del Rei, São João Del Rei, MG, 2014. e em REZENDE(2016), Eduardo de. **A história completa do TDAH que você não conhecia**. Disponível em 23/01/2023 <https://www.psicoedu.com.br/2016/11/historia-origem-do-tdah.html>

Os sintomas do TDAH geralmente são detectados durante a infância e vão persistir até a idade adulta.

O médico escocês, Alexander Crichton (1763-1856) é conhecido como o primeiro autor a fazer apontamentos no que se refere ao transtorno. Em 1798, publicou um livro sobre doenças mentais e fez a dedicação de um capítulo intitulado “Atenção e suas doenças”, pois no decorrer de sua escrita notou que uma parte dos pacientes tinham o que ele chama de “desatenção patológica”.

Alexandre Crichton (1798) identificava essa patologia como uma incapacidade de manter a atenção em qualquer evento com o grau de persistência necessário ou uma cessação completa da capacidade de atenção no cérebro. Ele também descreve que a deficiência nasce com o indivíduo, nesse período, foi causada por uma doença. No primeiro caso, acrescentou Crichton, a deficiência geralmente diminui com a idade e raramente é grave o suficiente para impedir qualquer aprendizado.

A descrição de Crichton não reflete totalmente o pensamento atual sobre o TDAH. Além disso, ele não relatou a relação entre os déficits de atenção e o que observou em seus pacientes. Os pacientes descritos podem ter outros distúrbios associados à desatenção, como certas disfunções metabólicas, epilepsia e até mesmo certas lesões cerebrais traumáticas.

Still identifica sintomas aparentes com o que conhecemos atualmente como TDAH. Sua pesquisa publicada em 1902 apresentou um grupo de crianças com problemas de comportamento que exibiam impulsividade, distração e inquietude motora. Naquela época, o transtorno foi descrito como “incapacidade moral”.

Neste período, outros pesquisadores começaram a discutir a existência de um transtorno psicológico que poderia explicar os problemas de comportamento observados em crianças. Em 1937, os psiquiatras Alexander e Straub descreveram um transtorno que hoje identificamos como o TDAH, caracterizado por hiperatividade, impulsividade e problemas de atenção.

A partir da década de 1960, começaram a aparecer mais pesquisas sobre os aparentes sintomas, que resultaram na definição de três sintomas principais: hiperatividade, impulsividade e problemas de atenção.

Embora o TDAH possa se identificar em qualquer idade, geralmente é detectado na infância. Mesmo com os sintomas sendo descritos há mais de um século, foi só a partir dos anos 1970 que o TDAH começou a ser reconhecido na comunidade médica como um distúrbio mental.

Em 1980, o TDAH foi incluído no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-III). Ao longo dos anos, o entendimento do TDAH mudou significativamente, com uma variedade de tratamentos desenvolvidos para ajudar as crianças e adultos que vivem com o transtorno. Nesta década de 1980, as autoridades médicas já identificaram o TDAH como uma condição diagnóstica para seus pacientes. Nos anos 1990, o TDAH tornou-se um dos transtornos mentais com maior frequência de diagnósticos. Embora ainda não exista um consenso sobre a causa ou o melhor tratamento para o problema, atualmente o TDAH é reconhecido como um transtorno mental bem definido, e muitas pesquisas estão sendo feitas para entender melhor a condição e ajudar as pessoas a serem tratadas eficazmente.

Os principais sintomas são dificuldade de concentração e de organização, hiperatividade, inquietude, impulsividade, distração e falha em seguir instruções. O tratamento do TDAH geralmente inclui medicamentos para controlar os sintomas, terapia comportamental, treinamento de habilidades sociais, educação sobre o TDAH e ajuda para o autogerenciamento. Além disso, é importante que as pessoas com TDAH encontrem formas de reduzir o estresse, pratique atividades relaxantes, façam exercícios regulares, descansem adequadamente, mantenham uma rotina regular e alimentem-se de maneira saudável.

## 2.1 Conhecendo o TDAH segundo os principais estudiosos sobre o tema

A sensação de estar no "Mundo da Lua" para sempre, dificuldade em concentrar-se ou manter-se sentado em uma cadeira, problemas comportamentais, impulsividade, irritabilidade, baixo desempenho acadêmico, dificuldades de relacionamento, necessidade supervisão de um adulto para concluir tarefas as atividades diárias são um sinal de deficiência ou transtorno de atenção e hiperatividade (TDAH) em crianças e adultos, homens e mulheres, em todos os povos, em todos classe socioeconômica, independentemente de escolarização. (BARKLEY, 2002; MATOS, 2014)

Na infância, o TDAH costuma ser confundido com as características de uma criança mais agitada, mas na escola, quando a dificuldade de concentração se torna mais evidente e afetam a aprendizagem, evidencia-se o transtorno. No entanto, distinguir a distração trivial da dificuldade real em manter a atenção e diferenciar a falta de limites da hiperatividade não é tarefa fácil.

Para Barkley (2013), o TDAH é um transtorno que causa dificuldades para os indivíduos que sofrem dele em várias áreas. Estes indivíduos tendem a apresentar dificuldades em relação ao controle de impulsos e comportamentos impulsivos, bem como dificuldade de manter a

atenção e concentração. Os principais fatores de risco que apontam para o diagnóstico do TDAH incluem fatores genéticos, ambientais e neurotransmissores.

Segundo o Barkley (2013) o transtorno é caracterizado por dificuldade de concentração, dificuldade em iniciar e concluir tarefas, comportamento impulsivo e hiperativo, labilidade emocional, altos níveis de atividade e problemas organizacionais e de planejamento. Esses sintomas são comuns de serem notados em crianças e adolescentes, mas também podem ser identificados somente na vida adulta.

Barkley *et al* (2008) destacam que o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é muito comum na infância e é um dos mais importantes problemas de saúde mental na população infantil. Eles também apontam que o TDAH pode ter consequências significativas para a saúde mental, desempenho acadêmico e social da criança.

É possível identificar sintomas adicionais, como dificuldade para seguir regras e instruções e variabilidade em suas reações frente às mais variadas situações (Barkley, 2002). O TDAH geralmente é tratado com medicamentos e terapia comportamental. A medicação é usada como meio de controlar os sintomas, enquanto a terapia comportamental é usada para ajudar as pessoas a aprender estratégias de autogestão, como a capacidade de se organizar, resistir à tentação e controlar suas emoções. Além disso, as intervenções da família e do professor também são importantes no tratamento do TDAH.

De acordo com Mattos (2014), às crianças com TDAH são muitas vezes mal interpretadas como preguiçosas, indelicadas, sem vontade e sem esforço na escola, descartando o fato que tais evidência podem ser características de crianças que podem ter o TDAH e muitas vezes não são lhes dada a importância para aprofundamento dos diagnósticos. O autor explica que é importante que sejam realizadas avaliações profissionais, que incluam a história clínica e familiar, as habilidades cognitivas, comportamentais, acadêmicas, sociais e motoras, para que seja possível identificar o transtorno e assim, iniciar o tratamento adequado. Além disso, também é aconselhável que familiares e professores desenvolvam habilidades para lidar com o TDAH, a fim de promover o bem-estar das crianças acometidas pelo transtorno.

Para Wajnsztejn (*apud* Castro & Nascimento, 2009), o diagnóstico deve ser estabelecido o mais precocemente possível para que a criança não fique mais comprometida e para facilitar o encaminhamento da criança ao trabalho de psicólogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, pois o acompanhamento de um diagnóstico funcional, avaliando o nível de desenvolvimento e as habilidades da criança é fundamental. Isso permitirá identificar as áreas em que a criança precisa de ajuda ou desenvolvimento. Além disso, o diagnóstico pode fornecer informações sobre as características específicas da criança, assim como informações sobre possíveis

intervenções educativas, como programas de reabilitação e outros serviços. Também pode fornecer informações úteis para os pais, permitindo-lhes entender melhor a criança e ajudá-la a obter o melhor desenvolvimento possível.

Para Araújo (*apud* Castro & Nascimento, 2009), o TDAH é um transtorno que afeta a capacidade de um indivíduo para controlar o seu comportamento e atenção, causando distúrbios emocionais e cognitivos. O transtorno ocorre devido a uma má funcionalidade na região do cérebro responsável pelo controle de impulsos. Para ele os principais sintomas são hiperatividade, impulsividade e dificuldade de concentração.

## 2.2 Causas, especificidades e diagnóstico do TDAH.

### 2.2.1 As causas

Para Benczik (2000), existem várias hipóteses para explicar as causas do TDAH. Estas incluem fatores genéticos, desenvolvimento cerebral atípico, predisposição ao estresse, exposição ao álcool e outras drogas durante a gravidez, exposição a metais pesados e pesticidas, e outros fatores ambientais. Algumas destas hipóteses são mais bem estudadas do que outras e ainda não foram confirmadas.

Benczik (2000), aponta algumas das descobertas de estudos de ressonância magnética mostram que os portadores de TDAH têm menor conectividade na região frontal orbital. Estes achados sugerem que a disfunção dessa região dos neurônios pode levar a problemas como déficits de atenção, memória, autocontrole, organização e planejamento. Além disso, outros estudos têm mostrado que os portadores de TDAH têm níveis anormais de neurotransmissores, como a dopamina, que são importantes para o comportamento e a cognição. Estes déficits químicos podem levar a problemas com a concentração e a memória, assim como a impaciência, agitação e outros comportamentos impulsivos. Portanto, é evidente que o TDAH é um transtorno que envolve alterações na estrutura e na função cerebral. Embora ainda sejam necessários mais estudos para entender completamente como o cérebro contribui para o TDAH, estes achados têm contribuído para o desenvolvimento de novos tratamentos e para melhorar a vida das pessoas com esta condição,

Benczik (2000), aponta alguns fatores etiológicos, segundo ele em resumo são:

### Quadro 1 - Fatores etiológicos

- A) Hereditariedade;
- B) Substâncias ingeridas na gravidez;
- C) Sofrimento fetal;
- D) Exposição a chumbo;
- E) Problemas Familiares;
- F) Outras Causas:

Fonte: (Benczik 2000, p. 31-32)

Para Benczik (2000), há a hipótese de que fatores ambientais, como a exposição a substâncias tóxicas, a intoxicação por metais pesados, a radiação, a falta de nutrientes específicos e o estresse precoce, possam contribuir para o desenvolvimento do transtorno. Mais recentemente, o estudo da microbiota intestinal tem sido proposto como uma causa potencial para o TDAH, já que o sistema digestivo desempenha um papel importante na produção de neurotransmissores. Em suma, não existe uma causa única para o TDAH, já que envolve uma combinação de fatores genéticos, ambientais e biológicos. É importante lembrar que, apesar de todos os estudos realizados, a etiologia do TDAH ainda é desconhecida.

#### **2.2.2 As especificidades**

Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-IV), o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é caracterizado por um padrão persistente de desatenção e/ou hiperatividade-impulsividade que interfere significativamente com o funcionamento da vida diária. (DSM-IV, 1995)

Segundo Duarte & Gonçalves (2017), os sintomas da desatenção costumam se manifestar na incapacidade de manter a atenção em tarefas simples, distração facilmente e na dificuldade de organizar atividades, perder facilmente objetos e esquecer compromissos. Quanto à impulsividade, os sintomas costumam estar relacionados à falta de autocontrole, à tendência de agir sem pensar, à dificuldade de esperar a vez e à necessidade de responder imediatamente a questões. A hiperatividade, por sua vez, se caracteriza pela inquietação, agitação constante e movimentos desnecessários. Além disso, também está relacionada à dificuldade de manter o foco em uma tarefa e interromper ou interferir na conversa de outras pessoas. O tratamento do TDAH é realizado por meio de medicamentos, psicoterapia e

orientação para as famílias. O objetivo do tratamento é controlar os sintomas e melhorar a qualidade de vida da pessoa. Além disso, é importante lembrar que o tratamento deve ser feito de forma integrada, envolvendo médicos, família e escola.

A autora Ana Silva (2010) fala que o TDAH trata-se de um funcionamento mental acelerado, inquieto, que produz incessantemente ideias que, por vezes, se apresentam de forma brilhante ou se amontoam de maneira atrapalhada, quando não encontram um direcionamento correto.

O transtorno tem sido observado em três tipos: um com predominantemente dificuldades de atenção, um com impulsividade e hiperatividade e um com ambos. O tipo dominado por desatenção é mais comum em mulheres e caracteriza-se por desatenção e dificuldade em prestar atenção a detalhes, levando a erros graves nas atividades. Há também falta de organização, o que dificulta a realização de suas atividades, e parecem não ouvir diretamente o que lhes é dito. O tipo hiperativo-impulsivo, por outro lado, é mais comum entre os homens e é caracterizado por mudanças frequentes de tarefas, fala descontrolada, inquietação motora, dificuldade em esperar a sua vez e comportamentos impulsivos. Em ambos os tipos, o transtorno se manifesta com dificuldades em se concentrar em tarefas, em seguir instruções, em lembrar detalhes e em controlar o comportamento (ROHDE *et al.*, 2004).

#### Quadro 2 - Sintomas de desatenção

| <b>Sintomas de desatenção</b>   |
|---|
| Seis ou mais dos seguintes sintomas de desatenção persistiram por pelo menos seis meses em grau mal-adaptativo e incoerente com o nível de desenvolvimento.   |
| (a) frequentemente deixa de prestar atenção a detalhes ou comete erros por descuido em atividades escolares, de trabalho ou outras;   |
| (b) com frequência parece não escutar quando lhe dirigem a palavra;   |
| (c) com frequência tem dificuldades para manter a atenção em tarefas ou atividades lúdicas;   |
| (d) com frequência não segue instruções e não termina seus deveres escolares, tarefas domésticas ou deveres profissionais (não devido a comportamento de oposição ou incapacidade de compreender instruções); |
| (e) com frequência tem dificuldade para organizar tarefas e atividades;   |
| (f) com frequência evita, antipatiza ou reluta em envolver-se em tarefas que exijam esforço mental constante (como tarefas escolares ou deveres de casa);   |
| (g) com frequência perde coisas necessárias para tarefas ou atividades (por exemplo, brinquedos, tarefas escolares, lápis ou outros materiais);   |
| (h) é facilmente distraído por estímulos alheios à tarefa;  |
| (i) com frequência apresenta esquecimento em atividades diárias.  |

Fonte: DSM V, 2014, p. 59

É comum a pessoa apresenta sintomas de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) esquecer detalhes, não escutar quando lhe dirigem a palavra, tem dificuldades para se

concentrar, não segue instruções, tem dificuldade para organizar tarefas e atividades, evita tarefas que exigem esforço mental constante e perder itens necessários para tarefas ou atividades.

Quadro 3 - Sintomas de hiperatividade-impulsividade

| <b>Sintomas de hiperatividade-impulsividade</b>  |
|--|
| Seis ou mais dos seguintes sintomas de hiperatividade-impulsividade persistiram por pelo menos seis meses, em grau mal-adaptativo e incoerente com o nível de desenvolvimento:   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) frequentemente agita as mãos ou os pés ou se remexe na cadeira;</li> <li>(b) frequentemente abandona sua cadeira em sala de aula ou outras situações nas quais se espera que permaneça sentado;</li> <li>(c) frequentemente corre ou escala em demasia, em situações nas quais isso é inapropriado (em adolescentes e adultos, pode estar limitado a sensações subjetivas de inquietação);</li> <li>(d) com frequência tem dificuldade para brincar ou se envolver silenciosamente em atividades de lazer;</li> <li>(e) está frequentemente “a mil” ou muitas vezes age como se tivesse “a todo vapor”;</li> <li>(f) frequentemente fala em demasia;</li> <li>(g) frequentemente dá respostas precipitadas antes de as perguntas terem sido completadas;</li> <li>(i) frequentemente interrompe ou se mate em assuntos de outros (por exemplo, intromete-se em conversas ou brincadeiras).</li> </ul> |

**Fonte:** DSM V, 2014, p. 60.

A Hiperatividade-Impulsividade é um transtorno do comportamento que se caracteriza por um comportamento excessivo, desorganizado e descontrolado. Os sintomas incluem: problemas de atenção, hiperatividade, impulsividade, falar demais ou problemas de memória. Estes sintomas devem persistir por pelo menos seis meses, em um grau mal-adaptativo e incoerente com o nível de desenvolvimento. Os sintomas podem comprometer o desempenho escolar, relacionamentos interpessoais e problemas de saúde mental. O tratamento normalmente envolve a terapia comportamental, medicamentos e recursos educacionais para ajudar o indivíduo a melhorar o seu comportamento.

### 2.2.3 O diagnóstico

O diagnóstico do TDAH segundo Rohde (2000) envolve a avaliação de sintomas de hiperatividade, impulsividade e inatividade, bem como a avaliação de condições associadas, como déficits de atenção, problemas de desempenho acadêmico, problemas comportamentais, problemas de relacionamento interpessoal e problemas emocionais. Além disso, para confirmar o diagnóstico, deve-se considerar a história de desenvolvimento, o histórico familiar, os achados clínicos e outras informações clínicas.

O diagnóstico é feito por profissionais da saúde, como psiquiatras, psicólogos, clínicos e pediatras, que avaliarão os sinais e sintomas, a partir do histórico do paciente e de relatórios de professores e familiares. É importante que o diagnóstico seja confirmado para que seja possível iniciar tratamentos específicos.

Castro & Nascimento (2009), apontam que os de seis sintomas segue sendo o recomendado para o diagnóstico de TDAH em crianças, mas essa recomendação pode variar dependendo do contexto clínico e do paciente em questão. Por exemplo, em adolescentes ou adultos, o limiar pode ser rebaixado para cinco ou menos sintomas, pois esses indivíduos podem ainda apresentar um prejuízo significativo no seu funcionamento integral, mesmo com menos de seis sintomas de desatenção e/ou hiperatividade/impulsividade. Além disso, também é importante levar em consideração o impacto dos sintomas na vida diária do indivíduo, que varia de acordo com a idade e o contexto.

O diagnóstico de TDAH é complicado e envolve uma avaliação cuidadosa e abrangente, que deve incluir informações de fontes diversas, tais como familiares, professores e profissionais da saúde. É importante ressaltar que os sintomas de desatenção e/ou hiperatividade/impulsividade devem estar presentes desde a infância e causar prejuízos significativos no funcionamento do indivíduo. Além disso, é importante considerar que, ao contrário do que muitas vezes se pensa, o diagnóstico de TDAH não se baseia somente nos sintomas, mas sim na presença de um problema clínico que cause prejuízos significativos no funcionamento do indivíduo.

[...] É importante não se restringir tanto ao número de sintomas no diagnóstico de adolescentes, mas sim ao grau de prejuízo dos mesmos. O nível de prejuízo deve ser sempre avaliado a partir das potencialidades dos adolescentes e do grau de esforço necessário para a manutenção (ROHDE *et al*, apud Castro & Nascimento, 2009).

O tratamento para o TDAH também deve ser supervisionado por profissionais especializados e envolve a utilização de medicamentos, psicoterapia, treinamento de

habilidades sociais, terapia ocupacional, além de medidas comportamentais, como a criação de rotinas e estratégias de ensino que podem ajudar o paciente a se adaptar às demandas acadêmicas (APA, 2002).

### **3 O TDAH E SUA INCLUSÃO COMO LEI : UM RECORTE TEMPORAL DA LDB DE 939496 ATÉ A LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Lei de Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) contempla a educação especial em seu capítulo específico, indicando que é dever das instituições de ensino adotarem procedimentos adequados para a educação de alunos com necessidades especiais, entre os quais o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Art. 58. da LDB diz: Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

*§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.*

Estes serviços podem incluir aulas especiais, programas de intervenção, orientação e apoio psicológico.

*§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.*

Estes serviços especializados podem incluir aulas especiais, programas de intervenção, orientação e apoio psicológico.

*§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.*

Esta educação especial inclui serviços especializados, como aulas especiais, programas de intervenção, orientação e apoio psicológico.

A educação especial é um tipo de educação que visa atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. Ela é oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para que os alunos possam ter acesso aos mesmos recursos e oportunidades que os demais alunos. Uma das intenções da educação especial é promover o desenvolvimento e a inclusão

social dos alunos com necessidades especiais, oferecendo-lhes o apoio necessário para que eles possam aproveitar ao máximo as oportunidades educacionais.

O Artigo 59º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) estabelece os direitos e deveres dos alunos na educação básica. Estes direitos e deveres são válidos para todos os estudantes, independentemente do nível de ensino, e devem ser respeitados por todos os membros da comunidade escolar. Entre os direitos dos alunos, destaca-se o direito à educação de qualidade, à liberdade de expressão, à igualdade de oportunidades, à autonomia intelectual e à participação em todas as atividades escolares. Por outro lado, os deveres dos alunos incluem o respeito às normas da escola, a colaboração com os professores e demais funcionários, a responsabilidade no cuidado do patrimônio escolar e a não violação dos direitos de outras pessoas.

Art. 59. (s.p.) Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

*I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;*

*II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;*

*III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;*

*IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;*

*V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.*

O ensino especial é uma área do conhecimento que visa atender às necessidades educacionais específicas de pessoas com deficiências, superdotadas ou que apresentam habilidades superiores nas áreas artística, intelectual ou psicomotora. Para isso, é necessário que o ensino especial seja organizado de forma a oferecer currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender às necessidades específicas de cada aluno. Além disso, o ensino especial deve oferecer terminalidade específica para aqueles que não conseguirem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de

suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados. Para garantir o atendimento especializado, o ensino especial deve contar com professores com especialização adequada em nível médio ou superior, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 9.394/96 (LDB), que também trata da inclusão de pessoas com deficiência em salas regulares, essa realidade vem sendo alterada. Entretanto, o termo PNEE (Política Nacional de Educação Especial) é abrangente, abarcando diversas situações, e não discutiremos isso aqui. Embora segregadora, a sala especial ainda é necessária devido à grande demanda pelo atendimento que ela proporciona, pois o sistema ainda não oferece soluções para todos aqueles que necessitam.

[...] Por fim, com a interpretação atual dos regulamentos federais para a educação especial, identificamos uma necessidade maior de estabelecer como e sob que condições as crianças portadoras de TDAH podem se qualificar para serviços especiais. Atualmente, as diretrizes são muito vagas em relação a como tomar decisões a respeito da qualificação para serviços especiais. [...] (DUPAUL; STONER, 2007).

Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2008, dispõe sobre o diagnóstico e o tratamento da dislexia na educação básica. O Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2008 não contribuiu diretamente de início para as leis de TDAH, mas englobou a efetivação de políticas públicas anos mais tarde, com o Projeto de Lei nº 3517, de 2019 (esta lei será descrita mais a frente). O Projeto trouxe a garantia de melhoria da qualidade de vida das pessoas com transtornos do desenvolvimento. Ele estabeleceu a obrigatoriedade de que as escolas e as instituições de ensino ofereçam aos alunos o diagnóstico e o tratamento da dislexia, o que contribuiu para a melhoria do ensino para alunos com necessidades especiais e para o aumento da conscientização sobre a importância de oferecer suporte educacional a esses alunos. A lei também contribuiu para o direcionamento de globais que visam a melhoria e a inclusão de alunos com dificuldades de aprendizagem, além de direcionar recursos para a realização de programas que visam a melhoria da qualidade de vida desses alunos.

Projeto de Lei 3092/2012, a lei impõe a obrigatoriedade de oferecer medicamentos isentos de custos pelo Sistema Único de Saúde para tratamento de Hiperatividade e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade em crianças com Síndrome, sem qualquer diferenciação de renda ou origem, não excluindo aqueles pacientes que não se enquadram como os mais necessitados.

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, apesar de ser conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), também visa assegurar que as pessoas com deficiência de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) direitos fundamentais, como acesso à educação, saúde, trabalho, lazer e cultura. Esta lei também estabelece a obrigatoriedade da inclusão destas pessoas na sociedade, garantindo-lhes o direito de participar de forma igualitária de todas as atividades sociais. Além disso, a lei prevê a criação de programas de atendimento especializado para os portadores de TDAH, bem como ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado.

Projeto de Lei nº 4254/2019 Institui a Semana Nacional de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH):

O Congresso Nacional decreta:

*Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser realizada no período que abrange o dia 1º de agosto de cada ano.*

*Art. 2º A Semana Nacional de que trata o caput tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces em indivíduos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).*

É importante conscientizar a população sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), uma desordem de caráter neurológico que se manifesta com problemas de concentração, impulsividade e hiperatividade, entre outros. Por isso, foi instituída a Semana Nacional de Conscientização sobre o TDAH, com o objetivo de chamar a atenção para as necessidades específicas dos pacientes, bem como para os cuidados que eles e aqueles que convivem com eles devem ter para enfrentar o problema.

A Semana Nacional de Conscientização sobre o TDAH, , que é realizada no período que abrange o dia 1º de agosto de cada ano, serve como um alerta para a sociedade em geral, para que a desordem seja devidamente reconhecida e tratada, de modo a melhorar a qualidade de vida dos pacientes. É essencial que as pessoas envolvidas tenham informações adequadas para que possam superar as dificuldades impostas pelo transtorno. Durante essa semana, é possível difundir/conscientizar sobre as iniciativas para ajudar as pessoas a entenderem melhor o TDAH e suas manifestações, bem como formas de lidar de forma mais eficaz com as dificuldades que esse transtorno traz. Além disso, é importante ressaltar a necessidade de apoio

e atenção dos familiares e amigos dos pacientes, para que eles possam contar com um apoio que os ajude a enfrentar os desafios da vida com esse transtorno.

Também de 2019, o Projeto de Lei nº 3517 dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. O desdobramento desta emenda resultou no projeto de Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 que tem grande importância (ver mais a frente).

O Projeto de Lei 2630/21, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH). A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) tem o objetivo de garantir o respeito aos direitos humanos das pessoas que vivem com o transtorno. Esta política visa assegurar que todas as pessoas com TDAH tenham acesso a cuidados de saúde adequados, educação de qualidade, tratamento respeitoso e serviços de apoio. Visa garantir que as pessoas com TDAH sejam tratadas com dignidade, cumpram seus direitos humanos e possam desenvolver suas capacidades e habilidades ao máximo. Também visa garantir que os serviços que oferecem atendimento às pessoas com TDAH sejam de alta qualidade e que ofereçam o tratamento adequado e necessário para assegurar o bem-estar e o bem-estar da pessoa, tenham acesso aos recursos necessários para viver de forma saudável e autônoma. A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TDAH é um importante passo para assegurar que as pessoas com TDAH tenham as mesmas oportunidades e direitos que os demais membros da sociedade.

Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 conhecida como Lei de Atenção Integral ao Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), tornou obrigatória a inclusão das crianças e adolescentes com TDAH nas escolas de ensino regular, bem como estabeleceu o acesso universal ao tratamento para o TDAH. Um grande marco para o TDAH é a promulgação da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que determina a inclusão de portadores de TDAH em instituições de ensino públicas e privadas.

A lei estabelece que os alunos com TDAH devem receber tratamento adequado para garantir sua saúde e desempenho acadêmico. A lei também estabelece que as escolas devem fornecer recursos adicionais, como programas especializados e salas de apoio, para ajudar os alunos com TDAH a se ajustarem às suas respectivas aulas. Além disso, as escolas devem estabelecer protocolos de comunicação para que professores e pais possam compartilhar informações sobre alunos com TDAH para garantir um desempenho ideal. Essa lei é um marco

importante para as pessoas com TDAH, pois garante que elas tenham direitos iguais às outras crianças e recebam tratamento adequado para que possam ter sucesso acadêmico. Além disso, permite que pais e professores compartilhem informações sobre as necessidades específicas de alunos com TDAH para que possam receber o melhor tratamento para sua condição.

### 3.1 Lei Nº 14.254, de 30 de Novembro de 2021

A Lei Nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 traz a legitimação dos direitos ao acompanhamento de forma integral dos alunos com dislexia, Transtorno de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos que afetam diretamente o processo de aprendizagem.

Art. 1º O poder público deve desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Nesse artigo ressalta o papel que o poder público, ou seja, executivo, legislativo e judiciário tem para com os que necessitem desse atendimento especializado, onde passa da necessidade de uma identificação precoce do transtorno, para um encaminhamento para especialistas mais aprofundados ao apoio da rede de ensino e da área da saúde ( ex: terapêutico especializado) irão trabalhar junto para o desenvolvimento do aluno de forma integral o máximo possível. Por fim, este artigo destaca a importância do papel que cada órgão do poder público tem para garantir um tratamento adequado para os transtornos relacionados à aprendizagem. A parceria entre os diferentes órgãos é vital para que os alunos possam receber o encaminhamento correto e o suporte necessário para lidar com essa condição. A identificação precoce deste transtorno deve ser uma preocupação constante para que as crianças possam ter o melhor desenvolvimento possível.

Art. 2º As escolas da educação básica das redes pública e privada, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, devem garantir o cuidado e a proteção ao educando com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, com vistas ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com auxílio das redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não governamental.

Deve-se garantir que a educação seja oferecida de forma inclusiva, respeitando as características e necessidades específicas de cada aluno, oferecendo atendimento diferenciado

de acordo com as necessidades de cada estudante. É importante que a escola ofereça serviços especializados, para que os alunos possam receber o apoio adequado às suas necessidades, como atendimento psicopedagógico individualizado, através de profissionais com formação apropriada. Além disso, é importante que a escola promova ações que garantam o respeito às diferenças e que incentivem o envolvimento dos pais, professores e demais alunos em torno desses temas. A escola também deve oferecer formação aos profissionais da educação, para que possam lidar com estas situações de forma adequada, bem como oportunidades para a troca de experiências entre os profissionais da educação, com vistas a uma educação de qualidade para todos os alunos.

Art. 3º Educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutem na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território.

O acompanhamento específico direcionado às dificuldades dos alunos com transtornos de aprendizagem deve ser realizado por meio de uma equipe multidisciplinar que inclua, ao menos, um professor, um psicólogo, um psiquiatra, um terapeuta ocupacional e um fonoaudiólogo. Tais profissionais deverão trabalhar em conjunto, com foco na intervenção precoce, para que se estabeleçam estratégias de apoio e promoção do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, com o objetivo de superar a dificuldade e garantir o acesso às atividades educativas.

Dentre as estratégias de apoio, destacam-se a individualização da aprendizagem, a utilização de recursos tecnológicos, a adaptação de materiais didáticos, o uso de materiais de apoio, o emprego de técnicas de ensino específicas, a utilização de estratégias de motivação e a adoção de técnicas e metodologias adequadas às necessidades específicas dos alunos. Estas estratégias, aliadas às intervenções da equipe multidisciplinar, contribuirão para o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos com transtornos de aprendizagem.

Art. 4º Necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde.

Parágrafo único. Caso seja verificada a necessidade de intervenção terapêutica, esta deverá ser realizada em serviço de saúde em que seja possível

a avaliação diagnóstica, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por profissionais necessários ao desempenho dessa abordagem.

A parceria entre a rede de ensino e a rede de saúde deverá incluir ações de educação continuada para os profissionais e de formação de equipes interdisciplinares, bem como a implementação de protocolos comuns para o atendimento ao aluno com necessidades especiais. Dessa forma, será possível garantir o direito à educação inclusiva e acessível para todos os alunos da rede de ensino, bem como assegurar o atendimento de suas necessidades específicas de desenvolvimento.

Art. 5º No âmbito do programa estabelecido no art. 1º desta Lei, os sistemas de ensino devem garantir aos professores da educação básica amplo acesso à informação, inclusive quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, e formação continuada para capacitá-los à identificação precoce dos sinais relacionados aos transtornos de aprendizagem ou ao TDAH, bem como para o atendimento educacional escolar dos educandos.

Além disso, os sistemas de ensino devem também prever mecanismos para a identificação, encaminhamento e acompanhamento dos educandos que apresentem sinais de transtornos de aprendizagem ou de TDAH, bem como acompanhamento das famílias dos mesmos. Para tanto, devem ser oferecidas orientações aos professores para que possam identificar precocemente esses problemas e encaminhar os alunos para os cuidados especializados necessários. Além disso, devem ser oferecidos recursos de formação continuada aos professores, a fim de capacitá-los para o atendimento educacional escolar dos educandos.

Essa lei tem como objetivo promover e garantir a inclusão e acessibilidade dos alunos com esses transtornos, procurando assegurar condições eficazes para o desenvolvimento de suas potencialidades. Prevê que a instituição de ensino deverá realizar medidas de apoio para acompanhar de maneira integral os alunos com essas condições, bem como dar suporte aos profissionais que atuam diretamente com eles. Além disso, a lei estabelece que os alunos com transtornos de aprendizagem terão direito a serviços educacionais especiais, como aulas de reforço, atendimento pedagógico individualizado, terapias ocupacionais, entre outras. Ela também prevê ações preventivas para que os alunos com transtornos de aprendizagem possam ter acesso à escola de forma plena, como a realização de diagnóstico precoce, encaminhamento para tratamento adequado e ações de conscientização da comunidade escolar. É um grande passo para garantir que as pessoas com transtornos de aprendizagem consigam desenvolver seu

potencial de forma plena e de forma inclusiva. A questão que fica é a difusão, cumprimento por setores públicos de saúde e educação e aplicação desta lei tem sido eficaz?

#### **4 A INCLUSÃO DE ALUNOS COM TDAH**

Atualmente, o TDAH é uma das condições mais amplamente investigadas na área da psicologia e continua a desafiar os profissionais de saúde a buscar novas formas de lidar com o transtorno. Apesar de não existir uma cura para o TDAH, existem vários tratamentos eficazes para ajudar as pessoas a gerir os sintomas. O tratamento para o TDAH é constituído por uma variedade de terapias, incluindo medicamentos, terapia cognitivo-comportamental, terapia familiar, terapia de grupo e intervenções educacionais. Ainda assim, a inclusão é uma parte importante para garantir que as crianças com TDAH possam ter êxito na escola.

O tratamento para o TDAH é composto por uma variedade de terapias, incluindo medicamentos, terapia cognitivo-comportamental, terapia de família, terapia de grupo e intervenções educacionais. No entanto, a inclusão é uma peça importante na garantia de que as crianças com TDAH possam ter sucesso na escola.

Com a inclusão, os alunos têm acesso a um ambiente educacional que promove o desenvolvimento e incentiva a aprendizagem. A inclusão dos alunos com TDAH envolve a implementação de práticas que os auxiliam a se sentirem incluídos e bem-sucedidos na classe.

Por exemplo, o professor pode oferecer atividades em grupo ou individuais para ajudar o aluno a se concentrar e a se sentir parte da classe. Também é importante adaptar o currículo ao nível de habilidade do aluno, a fim de garantir que ele possa acompanhar as aulas e sentir-se incluído. Além disso, os professores também devem fornecer feedback positivo para incentivar o aluno a se esforçar e alcançar seus objetivos.

A inclusão de alunos com TDAH na sala de aula é fundamental para o sucesso acadêmico e social dos alunos. Ao adotar práticas inclusivas, os professores ajudam os alunos a se sentirem parte da classe e a se desenvolverem adequadamente.

##### **4.1 Família, escola e Lei**

O TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade) em seus sintomas pode incluir inquietude e desatenção. Esta temática tem sido amplamente discutida na educação, pois os professores costumam ser os primeiros a identificar as dificuldades relacionadas ao transtorno. Com frequência, as aulas são planejadas com base em alunos sem o transtorno, o que pode acarretar queixas por parte dos educadores. Por isso, ao detectar qualquer problema,

é importante informar os pais, para que possam buscar ajuda especializada. Ramos (2012, p.29) explica que as:

[...] queixas dos professores em relação a esses alunos são de que se tratam de crianças muito ativas e inquietas, que têm dificuldades na aquisição de hábitos, são desobedientes, vivem se acidentando, agem de forma imatura nas brincadeiras que possuem regras, não cooperam em atividades em grupo e não prestam atenção nas explicações.

O modelo educacional tradicional não é adequado para as crianças com TDAH, pois elas têm dificuldades para manter a calma e se concentrar nas aulas. Isso pode gerar desconforto para os professores, pois a maioria não está preparada para lidar com a impulsividade dos alunos. Por isso, é necessário criar práticas educacionais que permitam o desenvolvimento social dessas crianças e que ao mesmo tempo ofereçam uma formação de qualidade.

#### **4.1.1 A participação da família na escola**

A presença e a interação dos familiares na escola são de grande valia para todos os alunos, sejam eles com ou sem dificuldades de aprendizado. No entanto, é especialmente importante quando se trata de crianças com TDAH. A fim de assegurar o desenvolvimento adequado destes alunos, é fundamental que haja uma relação de parceria entre os professores e os familiares, de maneira a promover o aprendizado de forma eficaz.

Ao conversar com os responsáveis de um aluno acerca de suas dificuldades, o professor deve ter cautela para não causar pânico ou se adiantar a dar diagnósticos, que cabe somente a um profissional qualificado após uma análise criteriosa. Alguns pais podem ficar alarmados quando o professor recomenda que seu filho seja encaminhado a um especialista. Por isso, neste momento é preciso que o docente demonstre confiança e segurança naquilo que está dizendo, esclarecendo as dúvidas dos pais para que eles se sintam menos apreensivos.

Nem sempre os pais admitem que o filho seja portador do TDAH. Visando à redução do impacto do transtorno na vida da criança, atitudes simples, como o estabelecimento de uma rotina estável em casa pode ajudar, já que proporciona menor quantidade de estímulos diários. A maioria dos pais, quando surpreendidos pela sugestão de procurarem ajuda profissional, fica amedrontada e, por vezes, resiste em fazê-lo. (FREITAS et al.,2010, p. 176-177).

O papel dos pais é determinante para o desenvolvimento de uma criança com TDAH. É necessário criar um ambiente sereno e organizado para que ela possa se concentrar. Estímulos excessivos são desencorajados e o professor deve ajudar os pais a lidar com a criança. Assim, com a parceria entre pais e professores, será possível auxiliar a criança no seu desenvolvimento.

É reconhecido que a família é a primeira instituição na qual as crianças se desenvolvem e adquirem experiências sociais. O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI, 1998) destaca a importância da colaboração familiar para facilitar o desenvolvimento saudável da criança em sociedade.

As crianças têm o direito de ser criadas e educadas no seio de suas famílias. O Estatuto da Criança e do Adolescente reafirma, em seus termos, que a família é a primeira instituição social responsável pela efetivação dos direitos básicos das crianças (BRASIL, 1998, p. 76).

A família é o primeiro e principal agente de proteção à criança e ao adolescente, responsável por prover amparo, orientação e zelo a fim de garantir o desenvolvimento pleno de seus direitos fundamentais e assegurar o cumprimento dos deveres inerentes à condição de menor. Todos os membros da família devem lutar para preservar e garantir os direitos de dignidade das crianças com comportamentos diferentes. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

*Art.4.º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

*Art.5.º. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990, p.1)*

Quando se trata de crianças com TDAH, Nassiff (2016, p. 05) afirma que:

A família é pega como refém. Fracasso, frustração, sofrimento são exatamente o que as configurações atuais do núcleo familiar rejeitam comportar. Condiicionados, como todos, ao imperativo da felicidade permanente, os familiares articulam com a escola o mesmo discurso das necessidades terapêuticas para as crianças que evidenciam o mal estar da cultura contemporânea[...]

Nassiff (2016), descreve a situação atual das famílias, que são pressionadas a serem felizes e perfeitas, mesmo quando enfrentam dificuldades. A frase também destaca a relação entre a família e a escola, que procuram tratamentos terapêuticos para crianças que refletem o mal-estar da cultura moderna.

[...] Eis mecanismos eficazes de infantilização de sujeitos. Ou seja, difunde-se também por meio do núcleo familiar a intolerância para lidar com insucessos, privações - condições próprias da existência social e que podem produzir algum sofrimento. O engodo está em tratar de maneira indistinta os sofrimentos cotidianos, que podem produzir amadurecimentos de personalidade, e sofrimento psíquico - conceito específico que se encontra em situações-limite. Nassiff (2016, p. 05)

Segundo Nassiff (2016), que a infantilização de sujeitos pode ocorrer através da família, onde os sujeitos são ensinados a não lidar com insucessos e privações, o que pode levar ao sofrimento. No entanto, é importante distinguir entre o sofrimento cotidiano que pode produzir amadurecimento de personalidade e o sofrimento psíquico que se encontra em situações-limite.

O conhecimento da lei é extremamente importante para que uma pessoa possa seguir corretamente os direitos e obrigações legais estabelecidos pelo governo, evitando assim problemas com a justiça. Se uma pessoa está envolvida em uma situação legal, ela deve conhecer a lei aplicável ao caso para saber quais são seus direitos e deveres. Isso ajudará a pessoa a tomar decisões informadas e a evitar processos judiciais desnecessários ou outros danos desnecessários. A lei também é importante para ajudar as pessoas a se protegerem de qualquer abuso de poder ou abuso de direitos por parte dos outros.

A consciência das leis que regem os direitos do aluno com TDAH em sala de aula é extremamente importante para os pais. Estas leis fornecem um quadro legal e regulatório que dá aos pais e aos professores informações e orientações sobre como lidar com alunos com TDAH. Elas também fornecem direitos e responsabilidades tanto para os pais quanto para os profissionais, permitindo que eles trabalhem de forma colaborativa e informada para garantir que o aluno com TDAH tenha acesso a uma educação de qualidade e a oportunidades de aprendizagem iguais.

As leis também asseguram que os alunos com TDAH tenham o direito de participar plenamente em atividades escolares, incluindo atividades extracurriculares, viagens e eventos, e que eles sejam tratados de forma justa e imparcial. Ao compreenderem as leis que regem os direitos dos alunos com TDAH, os pais podem se sentir mais confiantes de que seu filho está recebendo a educação e os cuidados que precisa.

A escola tem que estar preparada para todos os desafios que aparecem, um deles é a criança com TDAH. Gabriel Chalita (2001, p.137) afirma que:

Respeito ao aluno é o elemento fundamental a ser obedecido se se quer formar uma geração com capacidade simultânea de sonhar e de executar, uma geração que imagine utopias e lute para a concretização delas; que se imponha metas e não tenha medo de tentar atingi-las, em qualquer idade.

Apesar das limitações que do TDAH possui, é necessário oferecer apoio para que a criança consiga realizar suas atividades. Os pais devem incentivá-lo, auxiliá-lo e dar o suporte necessário para que ele se sinta seguro, mesmo em meio ao medo que, com frequência, é sentido. Assim, ele será capaz de concluir suas tarefas com sucesso.

Segundo Eugênio Cunha (2007, p.96):

Família e escola constroem no indivíduo os universos da auto-estima, confiança, emoções, sentimentos e atributos que personificam suas estruturas pessoais e seus vínculos afetivos. Escola e família não podem estar dissociadas uma da outra, pois são ligadas pelos veios afetivos do educando. Portanto, os processos de aprendizagem não se bastam sem a colaboração de ambas as partes. Não se explicam sem uma compreensão que abarque o sujeito e os seus núcleos de convivência, nos quais, ele conquista sua identidade.

Esta frase, escrita por Eugênio Cunha, destaca a importância da colaboração entre família e escola para o desenvolvimento pessoal. Ela afirma que a família e a escola são ligadas pelos vínculos afetivos do educando e que os processos de aprendizagem não seriam possíveis sem a contribuição de ambos. Além disso, Cunha destaca a importância de se considerar o sujeito e os seus núcleos de convivência para que ele possa conquistar sua identidade. Por isso, é necessário que os pais conheçam as leis de educação que existem para que possam colaborar de forma eficaz com a escola.

Os pais com crianças que têm TDAH devem saber sobre as leis de garantias de direitos para garantir que seus filhos recebam o devido cuidado e atenção. Estas leis preveem que as escolas ofereçam serviços de saúde, educação e outros serviços especializados para as crianças com TDAH.

Estes serviços podem incluir terapia, suporte educacional, acesso a medicamentos, acompanhamento médico e monitoramento contínuo dos progressos das crianças. As leis também exigem que as escolas forneçam educação especializada para as crianças com TDAH, incluindo recursos para comportamento, aprendizado e habilidades sociais.

Além disso, as leis exigem que as escolas forneçam treinamento especializado aos professores para que eles possam gerenciar adequadamente as crianças com TDAH. Estas leis de garantias de direitos ajudam a garantir que as crianças com TDAH recebam o devido cuidado e atenção, permitindo que elas se desenvolvam e alcancem o seu potencial máximo.

#### **4.1.2 Escola e o TDAH**

A escola desempenha um importante papel na identificação e prevenção de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Ela deve criar um ambiente seguro e inclusivo para todos os alunos, independentemente de seu diagnóstico ou condição. A escola também deve assegurar que as leis relacionadas ao TDAH sejam cumpridas, incluindo garantir que os alunos com TDAH recebam a mesma educação que outros alunos. Isso inclui oferecer planos de ação individualizados para atender às necessidades específicas dos alunos com TDAH, garantir que os professores estejam preparados para lidar com alunos com TDAH e fornecer serviços para ajudar os alunos a lidar com as limitações da condição.

Ainda hoje é possível encontrar pais que desejem a existência de uma escola para crianças hiperativas e desatentas. Numa época em que se fala sempre em inclusão, não é aconselhável excluir estas crianças de escolas onde tenham contato direto com outras crianças sem dificuldades ou problemas de aprendizagem; é preciso que vivam com alunos da sua idade, aprendam a seguir as regras e restrições impostas a eles.

Chadd (2003, p.204) afirma também que:

(...) O sucesso na sala de aula pode exigir uma série de intervenções. A maioria das crianças com TDAH pode permanecer na classe normal, com pequenas intervenções no ambiente estrutural, modificação de currículo e estratégias adequadas à situação.

O autor afirma que os estudantes com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) podem permanecer em uma sala de aula regular com pequenas modificações no ambiente, adaptações do currículo e estratégias apropriadas. Estas intervenções são necessárias para que os alunos tenham sucesso na sala de aula.

Os alunos com TDAH podem melhorar seu desempenho na sala de aula se o ambiente for modificado de forma adequada e se estratégias apropriadas forem usadas para ajudar os alunos a permanecerem focados e interessados no material. A adaptação do currículo, por exemplo, pode incluir a redução do número de tarefas ou o uso de tarefas mais curtas. Além

disso, o professor pode fornecer aos alunos com TDAH instruções mais detalhadas e mais frequentes, bem como estratégias para ajudá-los a manter a concentração.

Benczik & Bromberg (2003, p.205 e 206) comentam um fator muito importante na realidade educacional:

É razoavelmente comum professores de crianças com TDAH sentirem tanta frustração quanto seus pais, pois também eles são seres humanos únicos, com características específicas e estilos de ensino próprios, e nenhum conjunto isolado de sugestões e estratégias funciona na interrelação de todos os professores com todos os alunos. Algumas vezes, é preciso tentar várias intervenções antes que algum resultado positivo apareça. Daí, a necessidade de se escolher a escola e o método de ensino mais adequado para o aluno, especialmente aquele com TDAH.

Os pais devem procurar uma instituição de ensino que ofereça uma educação que seja compatível com a que eles dão aos seus filhos, para que a criança não tenha um conflito de informações e de ideias diferentes. Além disso, é importante que os pais investiguem a instituição de ensino, para garantir que ela ofereça um currículo adequado e que seja bem avaliada pelos seus pais. Os pais também devem levar em consideração o orçamento e a localização da instituição, bem como a sua cultura e a filosofia de ensino. É importante que os pais estejam envolvidos na escolha da escola para garantir que a escolha seja a melhor para seu filho.

#### **4.1.3 A Legislação no âmbito da inclusão e a escola**

É notável que muitas escolas não consideram a diversidade que há dentro das salas de aula e acabam dando o mesmo modelo de exposição de conhecimentos para alunos que tenham processos de desenvolvimento diferentes. Muitos deles têm pouca habilidade. Uma escola ideal deve ser inclusiva e acolhedora para todos os alunos, atender às necessidades específicas e remover quaisquer barreiras para aqueles que não atendem aos padrões de comportamento tradicionalmente esperados do aluno médio.

[...] lembramos que muitas das dificuldades de aprendizado e má adaptação escolar do aluno com TDAH se intensificam não só em razão de um planejamento educacional rígido e inadequado quanto aos objetivos e metodologia, mas também pela falta de interação apropriada com o professor ou com o grupo de iguais. A presença de alunos com necessidades especiais na escola regular implica, obrigatoriamente, a modificação dos esquemas que

produzem a desintegração dos desses alunos em determinado momento. (BLANCO apud BENCZIK E BROMBERG, 2003, p. 199).

A partir deste princípio, é possível propor diversos métodos para lidar com a diversidade dentro das salas de aula. Por exemplo, a implementação de ensino personalizado, que é um modelo de ensino que se baseia na identificação dos interesses individuais de cada aluno para desenvolver planos de ensino únicos. A adaptação dos conteúdos para se adequar às necessidades dos alunos também é uma opção interessante, assim como o uso de estratégias de ensino inovadoras e interativas que estimulam a participação dos alunos e a aplicação dos conhecimentos adquiridos. É importante também que as escolas incentivem a inclusão de alunos com necessidades especiais, promovendo a utilização de recursos específicos para que eles possam se desenvolver de maneira adequada.

Outra forma de lidar com a diversidade na sala de aula é a criação de um ambiente de aprendizagem inclusivo. Isso significa que os professores devem criar um ambiente de aceitação e respeito, onde todos os alunos se sintam confortáveis para expressar suas opiniões e compartilhar suas experiências. Além disso, os professores devem incentivar a discussão de temas relacionados à diversidade, como racismo, sexismo e outras formas de discriminação. Isso ajudará os alunos a compreender melhor as diferenças entre eles e a desenvolver habilidades para lidar com elas.

A Lei de Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) contempla a educação especial em seu capítulo específico, indicando que é dever das instituições de ensino adotarem procedimentos adequados para a educação de alunos com necessidades especiais, entre os quais o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

O capítulo em questão especifica que as instituições de ensino devem oferecer serviços de educação especial a alunos com necessidades educacionais especiais, independentemente da causa da necessidade. Isso significa que as instituições devem oferecer serviços específicos, tais como orientação e supervisão pedagógica, para alunos com diagnóstico de TDAH. Além disso, as instituições também devem fornecer materiais adaptados, programas educacionais especiais, bem como treinamento para professores e outros profissionais envolvidos na educação dos alunos com necessidades especiais.

Andrade (2002) destaca a importância de aprender, mesmo que as escolas não estejam prontas. Ele argumenta que, mesmo as famílias de alto poder aquisitivo recorrem a escolas particulares, o que significa que os pais e filhos têm problemas com as escolas públicas. Portanto, é necessário que haja um esforço para melhorar as escolas públicas para que todos os

alunos possam ter acesso à educação de qualidade. “[...] A escola exige não apenas que o aluno fique parado, mas, também, que se concentre em assuntos geralmente considerados desinteressantes. "Chata" é certamente uma das palavras mais utilizadas por crianças com TDA para descrever a escola” (PHELAN apud CASTRO & NASCIMENTO, 2009). Esta citação refere-se ao fato de que a escola exige que os alunos se concentrem em assuntos que são geralmente considerados desinteressantes. O autor, Phelan (apud CASTRO & NASCIMENTO, 2009), destaca que as crianças com Transtorno do Déficit de Atenção (TDA) usam a palavra "chata" para descrever a escola. Isso sugere que essas crianças acham a escola entediante e desinteressante, e que elas não conseguem se concentrar nos assuntos abordados.

Andrade (2002) fala sobre a progressão continuada, que é quando o aluno passa automaticamente de ano, independentemente do seu aprendizado não ter sido satisfatório. Segundo Andrade, muitas crianças só descobrem que possuem o problema quando chegam à quinta série e sequer sabem ler.

Por fim, verificamos que o TDAH pode ter um impacto significativo na vida das pessoas, afetando suas habilidades acadêmicas, relacionamentos e habilidades de auto-gestão. A Lei de Educação para Pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (LEI TDAH) foi criada para ajudar a garantir que as pessoas com TDAH recebam o apoio necessário para ter sucesso na escola.

A Lei de Educação para Pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (LEI TDAH) foi criada para ajudar a garantir que as pessoas com TDAH recebam o apoio necessário para ter sucesso na escola. Esta lei estabelece diretrizes para ajudar os professores a entender melhor o TDAH e ajudar os alunos a alcançar o sucesso acadêmico. A lei TDAH também estabelece diretrizes para ajudar as escolas a criar um ambiente de aprendizagem inclusivo e acolhedor para todos os alunos. A lei TDAH é um importante passo para ajudar as pessoas com este transtorno a ter sucesso na escola e na vida.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação é importante para a formação de todos os cidadãos, isso inclui as crianças com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). A partir da observação cotidiana da falta de legalidades dos direitos das crianças com TDAH, surge o interesse em estudar sobre o tema para entender como a lei, a família e a escola estão agindo diante das medidas que devem ser tomadas para garantir o seu direito à educação de forma adequada para esses alunos.

Após o estudo, foi notado que a história do TDAH que seu diagnóstico não começou da noite para o dia, ela está em constante construção, com estudos publicados sobre a temática e pouco conhecimento da população sobre a legislação a respeito. Além disso, a lei também pode ajudar a reduzir o estigma associado ao TDAH, aumentando a conscientização e o entendimento da condição.

A consciência sobre a lei ajudará os professores, pais, escola e sociedade a saberem os pareceres sobre os programas de apoio específicos para esses alunos, além de ajudar a esclarecer quaisquer dúvidas que eles possam ter sobre como lidar com o TDAH. Além disso, a lei também pode ajudar os professores e a escola a garantir que os alunos com TDAH tenham acesso às mesmas oportunidades e direitos que os outros alunos têm.

A Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, dá apoio para conscientizar a sociedade sobre a importância da educação e do bom desempenho dos alunos com TDAH nos ambientes escolares. Porém, apesar dessa lei já existir, os estudos bibliográficos notaram a falta de materiais sobre esse tema. Foi observado, por meio de conversas informais dentro do cotidiano escolar, que os pais e mães que passam por dificuldades dentro desses ambientes escolares, onde percebemos que a lei não é devidamente aplicada.

Essa ausência de aplicação acaba por prejudicar os alunos, que não conseguem alcançar seus objetivos e não têm o direito à educação garantido. Portanto, é essencial que as medidas previstas na Lei nº 14.254 sejam devidamente aplicadas para que os alunos possam ter acesso à educação de qualidade e alcançar suas metas.

A lei é fundamental pois ela dispõe de serviços que são importantes porque ajudam a aumentar o nível de aprendizagem das crianças com TDAH, reduzindo as lacunas em relação aos outros alunos. Além disso, a população também deve conhecer os direitos dos alunos com TDAH. Eles devem ter assegurado por lei que os ambientes escolares sejam seguros e apropriados para eles. Isso significa que as escolas devem oferecer a elas serviços especializados e recursos para ajudá-las a se adaptar às exigências do ambiente acadêmico.

Portanto, é importante que a população esteja ciente dos direitos que as crianças com TDAH têm nas escolas, para que elas possam ter acesso a todos os serviços e recursos necessários para desenvolver suas habilidades. Assim, elas terão iguais oportunidades para seguir seus sonhos e alcançar sucesso acadêmico.

Diante disso, é possível concluir que o estudo sobre o TDAH e suas leis são fundamentais para entender como esse transtorno se manifesta e quais são as melhores maneiras de garantir os direitos das crianças que sofrem com esse distúrbio. É preciso encontrar soluções para que essas crianças recebam a educação de que necessitam e que possam ter um desenvolvimento positivo e saudável.

Fica evidente que é necessária uma maior conscientização sobre o TDAH e seus direitos, para que as escolas possam aplicar as leis adequadamente e os familiares saibam como ajudar seus filhos com TDAH. Além disso, é necessário investir em pesquisas que possam auxiliar na compreensão deste transtorno e na melhoria de sua qualidade de vida.

## REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

\_\_\_\_\_. Referencial Curricular Nacional para a educação infantil/ Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental Brasília: MEC/SEF, 1998.

\_\_\_\_\_. Associação Brasileira de Déficit de Atenção. ESTUDO REVELA NOVAS ALTERAÇÕES CEREBRAIS NO TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO. Disponível em: <https://tdah.org.br/maior-estudo-ja-realizado-no-mundo-revela-novas-alteracoes-cerebrais-no-transtorno-do-deficit-de-atencao/> Acessado em . 21 Fev. 2023.

\_\_\_\_\_. Associação Brasileira de Déficit de Atenção. O QUE É TDAH Disponível em: <https://tdah.org.br/sobre-tdah/o-que-e-tdah/> Acessado em . 21 Fev. 2023.

ANDRADE, *Enio Roberto de* *Quadro clínico do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade. In Princípios e práticas em TDAH/H.* Porto Alegre: Artmed, 2002.

American Psychiatric Association (2002). *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais III* (4ª ed.). Porto Alegre: Artmed.

ARAÚJO, Alexandra P. de Queiroz Campos. **Avaliação e manejo da criança com dificuldade escolar e distúrbio de atenção.** *Jornal de Pediatria*, vol. 78, Supl. 1, p. 104-110, 2002.

Artmed. Rúbia, K.; Taylos, E.; Smith, A.B.; Okasanen, H. e

Barkley, R. A. (2002). **Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH): guia completo e atualizado para os pais, professores e profissionais da saúde.** Porto Alegre: Artmed.

BARKLEY, Russell A.; ROIZMAN, Luís Sérgio. **Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH).** Artmed, 2002.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Proposta de Emenda à Constituição nº 4254, de 2019. Disponível em: <

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1785319&filename=PL%204254/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1785319&filename=PL%204254/2019) >. Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Proposta de Emenda à Constituição n.º 229, de 2020. Disponível em: < <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2291884> >. Acesso em: 15 fev. 2022.

Brasil, Senado Federal. Regulamento do Senado Federal. Disponível em: < <https://legis.senado.leg.br/norma/35207438> >. Acesso em: 12 fev. 2022.

Bau, C. H. D. et al. Alterações estruturais no cérebro de pacientes com síndrome de déficit de atenção/hiperatividade: evidências de tomografia por emissão de pósitrons. *Arquivos de Neuro-Psiquiatria*, v. 68, n. 3, p. 572-577, 2010.

BENCZIK, Edyleine B. P. *Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade: Atualização Diagnóstica e Terapêutica*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

BENCZIK, Edyleine. **TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade para os profissionais da Educação e Saúde: Atualização diagnóstica e terapêutica**. Psicopedagogiaonline. Disponível em: . Acesso em: 02 jan. 2023.

BLACK, Donald W.; GRANT, Jon E. **Guia para o DSM-5: complemento essencial para o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. Artmed Editora, 2015.

CASTRO, Chary A. Alba; NASCIMENTO, Luciana. **TDAH INCLUSÃO NA ESCOLA: adequação de Classes Regulares de Ensino para Alunos Portadores de TDAH**. Rio de Janeiro: Ciências Moderna, 2009

CHALITA, Gabriel. **Educação: a solução está no afeto** / Gabriel Chalita – São Paulo: Editora Gente, 2001 1ª ed., 2004 edição revista e atualizada.

COUTO, Taciana Souza; MELO-JUNIOR, Mario Ribeiro; GOMES, Cláudia Roberta Araújo. Aspectos neurobiológicos do transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH): uma revisão. *Ciências & Cognição*, v. 15, n. 1, p. 241-251, 2010.

CUNHA, Antônio Eugênio. **Afeto e aprendizagem: amorosidade e saber na prática pedagógica** / Eugênio Cunha – Rio de Janeiro: Wak. Ed. 2008.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei nº 3.537/2020, de autoria do Deputado Sérgio Onofre. Disponível em: <  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=533790>>.  
Acesso em: 20 jan. 2022.

DSM-VI - *Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais*. Tradução de Dayse Batista. 4. ed. Porto Alegre: Artes Medicina, 1995.

Dias, D. D. T. **Síndrome de Déficit de Atenção/Hiperatividade: fundamentos e avaliação**. *Revista Neurociências*, v. 8, n. 1, p. 35-48, 2000.

DRAUSIO. **TDAH (TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE)**. Disponível em: <https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/tdah-transtorno-do-deficit-de-atencao-com-hiperatividade/> . Acesso em: 20 jan. 2023.

Duarte, C. S., & Gonçalves, M. (2017). **Tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade**. *Revista Psicologia: Ciência E Profissão*, 37(1), 71-83

DUPAUL, George J.; STONER, Gary. **TDAH nas escolas – Estratégias de Avaliação e Intervenção**. São Paulo: M. Books do Brasil Editora Ltda., 2007.

FONSECA, R. P. **Neuropsicologia da Síndrome de Déficit de Atenção/Hiperatividade: Uma Revisão Bibliográfica**. Revista Da Escola De Enfermagem Da USP, v. 46, n. 3, p. 718-726, 2012. 2.

HERRERA, Miguel Hexel. **Da depressão ao transtorno de déficit de atenção e hiperatividade: estudo sobre a promoção publicitária do metilfenidato**. 2015.

**Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

MATTOS, P. (2014). **Transtorno do déficit de atenção/hiperatividade: abordagem na escola**. São Paulo: Casa do Psicólogo.

MATTOS, Paulo. **No Mundo da Lua - Perguntas e respostas sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade em Crianças, Adultos e Adolescentes**. 15ª edição. Associação Brasileira do Déficit de Atenção (ABDA), 2014.

Overmeyer, S. (2001). Neuropsychological analyses of impulsiveness in childhood hyperactivity. Br. J. Psychiatry., 179, 138-143. Disponível em: - <http://cienciasecognicao.org/revista/index.php/cec/article/view/202/174>. Acessado em . 21 Fev. 2023.

PSICOEDU. A historia completa do TDAH que você não conhecia. Disponível em: <https://www.psicoedu.com.br/2016/11/historia-origem-do-tdah.html>. Acesso em: 20 fev 2023.

PSICOEDU. Historia origem do TDAH. Disponível em: <https://www.psicoedu.com.br/2016/11/historia-origem-do-tdah.htm>. Acesso em: 19 jan 2023.

RAMOS, Mariana de Marins. Teoria e prática rumo à compreensão do TDAH no âmbito escolar. 2012. Monografia (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores.

REZENDE(2016) , Eduardo de. **A história completa do TDAH que você não conhecia**. <https://www.psicoedu.com.br/2016/11/historia-origem-do-tdah.html> |

RESENDE, Marina Silva de. **Transtornos mentais ou psicopatologia da vida cotidiana: a questão diagnóstica na atualidade**. 2014. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal de São João Del Rei, São João Del Rei, MG, 2014.

ROHDE, Luís A.; HALPERN, Ricardo. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade: atualização. **Jornal de pediatria**, v. 80, p. 61-70, 2004.

ROHDE, Luís Augusto. BARBOSA, Genário.; TRAMONTINA, Silzá.; POLANCZYK, Guilherme. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade. Revista Brasileira de Psiquiatria. São Paulo, v.22 s.2. dez 2000.

Rosso, E. S. (2018). **A Lei Brasileira de Inclusão** (lei nº 13.146/2015) e a ampliação do direito à participação na vida política das pessoas com deficiência intelectual.

Rotta, N.T. e Freire, C.F. (2005). Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade. Em: Rotta N.T.; Ohlweiller, L. e Riesgo, R.S. Rotinas em Neuropediatria. Porto Alegre:

**SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Mentres inquietas: entendendo melhor o mundo das pessoas distraídas, impulsivas e hiperativas. São Paulo: Gente, 2003. 222 p.**

SENADO FEDERAL. Estatuto da Terra. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137302> . Acesso em: 20 jan. 2023.

SENADO FEDERAL. Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2008. Dispõe sobre o diagnóstico e o tratamento da dislexia na educação básica. Disponível em: <

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/87964#:~:text=Projeto%20de%20Lei%20do%20Senado%20n%C2%B0%20402%2C%20de%202008&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20diagn%C3%B3stico%20e%20o%20tratamento%20da%20dislexia%20na%20educa%C3%A7%C3%A3o%20b%C3%A1sica.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20diagn%C3%B3stico%20e%20o%20tratamento%20da%20dislexia%20na%20educa%C3%A7%C3%A3o%20b%C3%A1sica.,-Local%3A%20SUBSECRETARIA%20DE> >. Acesso em: 18 mar. 2023.

SZOBOT, Claudia M. et al. Neuroimagem no transtorno de déficit de atenção/hiperatividade. **Brazilian Journal of Psychiatry**, v. 23, p. 32-35, 2001.

SZOBOT, Claudia M. et al. Neuroimagem no transtorno de déficit de atenção/hiperatividade. **Brazilian Journal of Psychiatry**, v. 23, p. 32-35, 2001.

**TDAH descomplicado. Guia de Direitos do TDAH nas escolas e Universidades.**

Disponível em: <<https://www.facebook.com/tdahdescomplicado/videos/1243304645720833/>>. Acesso em: Acesso em: 02 jan. 2023.



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL NA BIBLIOTECA “JOSÉ ALBANO DE MACEDO”

### Identificação do Tipo de Documento

- ( ) Tese  
( ) Dissertação  
( X ) Monografia  
( ) Artigo

Eu, **LETÍCIA MARIA DOS SANTOS REIS**, autorizo com base na Lei Federal nº 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998 e na Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, a biblioteca da Universidade Federal do Piauí a divulgar, gratuitamente, sem ressarcimento de direitos autorais, o texto integral da publicação **LEGISLAÇÃO DE INCLUSÃO DA CRIANÇA COM TDAH NA ESCOLA: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO**, de minha autoria, em formato PDF, para fins de leitura e/ou impressão, pela internet a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade.

Picos-PI, 03 de Novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LETICIA MARIA DOS SANTOS REIS  
Data: 03/11/2023 12:27:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Letícia Maria dos Santos Reis

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NILTON FERREIRA BITTENCOURT JUNIOR  
Data: 03/11/2023 12:22:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof. Dr. Nilton Ferreira Bittencourt Junior